

Cerradinho Bioenergia S.A.

CNPJ/ME nº 08.322.396/0001-03 - NIRE 52.300.015.286

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2022

1. Data, Hora e Local da Reunião: Realizada aos 30/03/2022, às 10h00min., na sede social da **Cerradinho Bioenergia S.A.**, sociedade por ações, com sede e foro no município de Chapadão do Céu/GO, na Rodovia GO 050, Km 11 + 900 mts, S/N.º, Zona Rural, CEP 75828-000, CNPJ/ME nº 08.322.396/0001-03 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) NIRE nº 52.300.015.286, em sessão de 24/07/2012 (“**Companhia**”). **2. Convocação e Presenças:** Face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 13, §2º, do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”) e, instalada em primeira convocação com a presença da totalidade dos seus membros em exercício, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e Secretariados pelo Sr. José Airton Oliveira Junior. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a concessão de aval pela Companhia em garantia de todas as obrigações assumidas pela Neomille S.A., CNPJ nº 47.062.997/0001-78 (“**Neomille S.A.**”), na qualidade de emitente da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“**CPR Financeira**”) em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., de forma que a Companhia será solidariamente responsável com a Neomille S.A. pelo pagamento de todo e qualquer valor devido no âmbito da CPR Financeira (“**Aval**”), cujos direitos creditórios decorrentes da CPR Financeira poderão, inclusive, servir de lastro em uma emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“**CRA**”), nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, conforme em vigor (“**Lei 9.514**”), e da Lei nº 11.076, de 30/12/2004, conforme em vigor (“**Lei 11.076**”), os quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, de 1º/08/2018, conforme alterada (“**Instrução CVM 600**”); **(ii)** a autorização da prática e celebração, pela administração e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), de todo e qualquer ato necessário à prestação do Aval e a emissão dos CRA, incluindo, sem limitação **(a)** a contratação, em conjunto com a Neomille S.A., de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão da CPR Financeira, à emissão e à oferta dos CRA, operações relacionadas e respectivos instrumentos; **(b)** a discussão, negociação, definição dos termos da CPR Financeira, bem como a emissão da CPR Financeira, seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à emissão da CPR Financeira e à emissão e à oferta dos CRA; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da emissão e oferta dos CRA; e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela administração e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do contrato social da Companhia), com relação às matérias acima, bem como à implementação da emissão e da oferta dos CRA e demais atos dela decorrentes. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram aprovar: **(i)** a concessão de Aval pela Companhia em garantia de todas as obrigações assumidas pela Neomille S.A., na qualidade de emitente da CPR Financeira, no valor de R\$ 300.000.000,00, pelo prazo de 72 meses, com carência de 24 meses e parcelas anuais, com remuneração CDI + 1,50% ao ano a concessão de aval pela Companhia em garantia de todas as obrigações assumidas pela Neomille S.A., de forma que a Companhia será solidariamente responsável com a Neomille S.A. pelo pagamento de todo e qualquer valor devido no âmbito da CPR Financeira, cujos direitos creditórios decorrentes da CPR Financeira poderão, inclusive, servir de lastro em uma emissão de CRA, nos termos da Lei 9.514, e da Lei 11.076, os quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 600. **(ii)** a autorização da prática e celebração, pela administração e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), de todo e qualquer ato necessário à prestação do Aval e a emissão dos CRA, incluindo, sem limitação **(a)** a contratação, em conjunto com a Neomille S.A., de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão da CPR Financeira, à emissão e à oferta dos CRA, operações relacionadas e respectivos instrumentos; **(b)** a discussão, negociação, definição dos termos da CPR Financeira, bem como a emissão da CPR Financeira, seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à emissão da CPR Financeira e à emissão e à oferta dos CRA; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da emissão e oferta dos CRA; e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela administração e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do contrato social da Companhia), com relação às matérias acima, bem como à implementação da emissão e da oferta dos CRA e demais atos dela decorrentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada pelos presentes, foi assinada pelo Presidente - Luciano Sanches Fernandes e pelo Secretário - José Airton Oliveira Junior. **Conselheiros Presentes:** Luciano Sanches Fernandes; Andréa Sanches Fernandes; Silmara Sanches Fernandes; Marcos de Barros Lisboa; Roberto Rodrigues; e João Bosco Silva. Essa é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na JUCEG. Chapadão do Céu, 30/03/2022. Luciano Sanches Fernandes - **Presidente**; José Airton Oliveira Junior - **Secretário**. Juceg nº 20220540950 em sessão de 31/03/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi – Secretária Geral.